

**AVISOS, EDITAIS
E TERMOS DE CONTRATOS****SECRETARIA DA CASA CIVIL****COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na rua Afonso Cavalcante, nº 455, 8º andar, Anexo, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista o disposto no art. 197, § 2º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, **CITA** a servidora **DAYANE PRISCILLA SOUSA DA SILVA - CARGO Professor de Educação Infantil - Matrícula nº 10/279.313-1**, para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e apresentar defesa escrita, no processo nº **07/07/000.699/2019**, Inq. **16/2019**, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão dos artigos 167, incisos I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94/79, por ter cometido 30 (trinta) faltas consecutivas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, incorrendo em abandono de cargo. Por este Edital, fica ainda ciente de que, nos termos do art. 195, do mencionado Diploma Legal, combinado com o artigo 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa., da realização dos atos requeridos ou do indeferimento dos pedidos, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 140ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de abril de 2019, às 15h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - CASS - Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação da Ata Sumária da 139ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Deliberação acerca da Revisão das Diretrizes Gerais de Gestão, Investimento e Alocação de Recursos do FUNPREVI para 2019; 3. Deliberação acerca da Revisão do Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREVI para 2019; 4. Deliberação acerca da Revisão da Política de Investimentos do FUNPREVI para 2019; 5. Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Exmo. Senhor Ailton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Conselheiro Bruno de Oliveira Louro, Presidente do PREVI-RIO, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 139ª Sessão Ordinária do CAD via e-mail e solicitou que a Assessora da Presidência do PREVI-RIO, Carla Cristina Félix da Silva e Silva, responsável pela elaboração das atas sumárias do CAD, explanasse a respeito da análise dos pedidos de alteração realizados pelo Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva. Após as explicações pormenorizadas, o texto final da Ata Sumária da 139ª Sessão Ordinária do CAD foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. No que concerne aos itens 2, 3 e 4 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO solicitou que o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO, Caio de Resende Trogiani, com o apoio da Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO, Maria Fernanda Marques Lima, apresentassem os pontos que justificaram a necessidade de deliberação dos temas. O Diretor de Investimentos do PREVI-RIO iniciou explicando que a pauta consiste na deliberação sobre a revisão da Política de Investimentos de 2019, e ocorreram dois eventos que motivaram esta revisão: o fato de que, após a aprovação da Política de Investimentos realizada na 117ª Reunião Ordinária do COMIN, em 10/10/2018, o Governo Federal publicou uma atualização da Resolução CMN nº 39.222/10 através da edição da Resolução nº 4.695 de 27/11/2018 que embasa os investimentos dos RPPS's, e as alterações realizadas justificam o devido ajuste textual na Política de Investimentos; e também, o fato de que no final do ano de 2018, ocorreu uma atualização na carteira de imóveis do Instituto. Havendo, portanto, a necessidade de que a Política de Investimentos também traduza essa nova carteira imobiliária. Ato contínuo, apresentou as alterações sugeridas na revisão de forma detalhada, ressaltando que as mesmas contemplam somente alterações de ordem textual, e que a estratégia aprovada continua exatamente a mesma. O Conselheiro

Ulysses Silva pediu que o Diretor de Investimentos informasse, em termos de percentual, qual a representatividade dos ativos financeiros no Patrimônio do FUNPREVI. O Diretor de Investimentos explicou que para obter esse valor teria que comparar os quarenta e dois milhões em ativos financeiros contra mais de quinhentos milhões que seria a soma de todos os imóveis. O Conselheiro, também, chamou a atenção para a baixa liquidez e baixa rentabilidade desses ativos o que implicaria na redução da performance geral da carteira do FUNPREVI. Ato contínuo, o Conselheiro perguntou se não havia uma tentativa de estudo para que se comece a gerar resultado financeiro para esses imóveis. O Presidente do PREVI-RIO citou que não estão sendo realizadas somente alienações, existem tratativas referentes a alguns imóveis com grande potencial para exploração e, com o apoio da RioEventos, gerar recursos para o FUNPREVI através de permissões de uso. O Conselheiro Ulysses reforçou a ideia de que o Previ-Rio envidasse esforços em estudos de melhoria do aproveitamento econômico destes ativos imobiliários e, caso fosse constatada sua inviabilidade, que se partisse para, sendo o caso, uma substituição de ativos, porque para o Fundo interessa a geração de receita. O Presidente do PREVI-RIO respondeu que, nos últimos dois anos, a atual administração já adota esse caminho de geração de receitas. Após o Diretor de Investimentos do PREVI-RIO e a Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO esclarecerem as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, o Presidente do PREVI-RIO colocou para deliberação os temas dos itens 2, 3 e 4, a Deliberação acerca da Revisão das Diretrizes Gerais de Gestão, Investimento e Alocação de Recursos do FUNPREVI para 2019, Deliberação acerca da Revisão do Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREVI para 2019 e Deliberação acerca da Revisão da Política de Investimentos do FUNPREVI para 2019, e todos foram aprovados por unanimidade. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva solidarizou-se com todos e, devido a compromissos de agenda, ausentou-se. Para tratar do item 5 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO elencou algumas informações importantes para dar ciência aos membros do CAD: a) sobre sua experiência na participação da 65ª Reunião do CONAPREV, realizada no início do mês corrente, na qual foi acompanhado pelo Chefe de Gabinete do PREVI-RIO, Fábio Luiz Lopes Ferreira, e pelo Diretor Jurídico do PREVI-RIO, Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho, devido à importância dos assuntos tratados na reunião do Conselho Nacional de Previdência, principalmente acerca das discussões sobre a Proposta de Reforma da Previdência. E, após o Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva questionar se o PREVI-RIO havia assinado a Nota Pública de apoio à PEC 06/2019 apresentada no CONAPREV, o Presidente do PREVI-RIO informou que na primeira votação da Nota Pública da PEC06/2019 os dois maiores Municípios do país, Rio de Janeiro e São Paulo, apesar de favoráveis à necessidade de uma reforma da previdência, votaram contra. E só a assinaram depois, tendo em vista que, após as exposições de ambos os Municípios, foram incluídos alguns artigos por eles sugeridos. Aproveitou para acrescentar a informação de que a equipe do PREVI-RIO já elaborou estudo com simulações de regras de transição, impactos atuariais e financeiros; b) informou que realizou em 17.04.19, acompanhado do Diretor Jurídico do PREVI-RIO, uma palestra elucidativa explorando alguns pontos importantes da proposta de reforma da previdência, no Instituto Paulo Freire, para os servidores da Secretaria de Educação, e que pretende marcar a mesma palestra para outros órgãos do MRJ; c) deu ciência da regularização no pagamento dos benefícios assistenciais que estavam atrasados, e pediu para registrar que o atraso não foi por conta do PREVI-RIO, e sim por conta do Sistema FINCON. O Conselheiro César Augusto Barbiero, por conta de compromissos de agenda, pediu licença, agradeceu e ausentou-se. O Conselheiro Ulysses, apesar de o assunto ter sido tratado no ponto a) pelo Presidente do PREVI-RIO, resgatou o assunto e solicitou que fosse registrado seu pedidos: 1- de estudo do impacto financeiro e atuarial no FUNPREVI considerando as imposições da PEC 06/2019, em especial o que tange a implantação do regime de previdência complementar no âmbito do MRJ, 2- de avaliação dos desdobramentos jurídicos da PEC 06/2019 em face da LRF e da CF88 na eventualidade de suas disposições implicarem na elevação de despesas com o pessoal do MRJ ou criação de despesa sem indicação de receita para sua cobertura, e 3- de que os resultados dos estudos, objeto das solicitações 1 e 2, sejam disponibilizados em relatórios analíticos aos membros do CAD. O Presidente do PREVI-RIO respondeu já haver, através da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária, realizado diversos estudos dos impactos conforme citado anteriormente no inícios de suas exposições do item 5 da pauta, e acrescentou que, em relação à previdência complementar, o estudo está em fase embrionária, o que, inclusive, envolverá visitas a outros entes previdenciários de alguns Municípios para a troca de informações acerca do assunto, pois se este estudo resultar no envio de uma proposta para CMRJ deverá conter a demonstração da receita e despesa projetada no âmbito atuarial. Em relação ao desdobramento político e a LRF, trata-se de um assunto bastante específico, e que o aumento de pessoal no âmbito do MRJ não é assunto para o CAD, e deveria ser encaminhado à SUBSC ou à CODESP, responsáveis pela análise e política de gestão de pessoal no MRJ. E, com relação à apresentação dos resultados de todos estes estudos ao CAD, isto será feito tão logo os números sejam consolidados, pois há a precaução de uma divulgação/interpretação errônea por parte de alguns outros que divulgam sem o devido cuidado. O Presidente do PREVI-RIO agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

4. **RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:** Ailton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Bruno de Oliveira Louro - Presidente do PREVI-RIO; César Augusto Barbiero - Secretário Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município; Paulo Renato Saporito Paula - Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dalila de Brito Ferreira - 4º Eleito.

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS: Fábio Luiz Lopes Ferreira - Chefe de Gabinete do PREVI-RIO; Fernanda Nunes Leiroz - Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Caio de Resende Trogiani - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; Maria Fernanda Marques Lima - Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho - Diretor Jurídico do PREVI-RIO; Carla Cristina Félix da Silva e Silva - Assessora da Presidência do PREVI-RIO.

SECRETARIA DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE CONSULTAS E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL**

O Assessor III da F/SUBTF/CET, no uso de suas atribuições, científica os interessados das decisões e dos despachos exarados nos processos abaixo relacionados. O prazo para interpor recurso à decisão é de 30 (trinta) dias e para cumprir exigências é de 10 (dez) dias, ambos a contar da ciência do edital, que se considera ocorrida na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº 14.602/96.

Da decisão do Coordenador da Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários não caberá pedido de reconsideração nem recurso.

Processo: 04/77.306.018/18
Inscrição: 9490230-1

Requerente: DAVID ALVES FORTES

Endereço: RUA VIÚVA LACERDA S/N LOTE 3 DO PAL 30804 - HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22261-050

Endereço p/ corresp.: RUA VIÚVA LACERDA S/N LOTE 3 DO PAL 30804 - HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22261-050

Imóvel objeto do pedido: RUA VIÚVA LACERDA S/N LOT 3 PAL 30804 - HUMAITÁ - CEP 22261-050

Assunto: IPTU - ISENÇÃO - IMÓVEL PRESERVADO

Prezados Senhores,

Solicitamos o comparecimento ao CENTRO ADMINISTRATIVO S. SEBASTIÃO (Cidade Nova), na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - anexo I - 1ª sobreloja - sala 207, das 9 às 16 horas, trazendo os seguintes elementos:

1) Publicação do Diário Oficial do Município do Certificado de Adequação, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 28.247/2007;

Art. 11. O Certificado de Adequação do Imóvel e o Laudo de Aptidão serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo que, no caso de que trata o § 2º do art. 9º, não serão publicados os elementos referidos nos incisos IV e V.

OBSERVAÇÃO

O não-atendimento à solicitação no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste memorando (AR) acarretará o indeferimento do processo sem apreciação de mérito, com a cobrança de eventuais créditos corrigidos e acrescidos das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

F/SUBTF/CET-1, em 6 de maio de 2019

José Antonio B L Seiblit

Fiscal de Rendas - mat 10/141651-0

**SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCIERA
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO EM OBSERVÂNCIA
AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 20/03/97
DATA 20/05/2019**

CONTA CORRENTE	VALOR (R\$)
FUNDO PART. MUNICÍPIOS BB: 295.022-7	2.651.404,15
PM RJ - SNA BB: 7500-0	2.019.480,78
ISS/ STN BB: 295.780-9	1.432.360,90
IMP. S/ OURO BB: 295.063-4	2.430,70
ITR BB: 295.033-2	910,45

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
AVISO DE ADIAMENTO**

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-07/2019

Processo: 04/550.622/2017

Objeto: **CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LACERDA (LINHA AMRELA), S/Nº, NO LADO DIREITO APÓS A**